



PROCESSO N.º 282/08

PROTOCOLO N.º 9.905.510-3

PARECER N.º 620/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Alteração da Nomenclatura do Curso constante no Parecer nº
184/05-CEE/PR, de Curso Técnico em Informática para Curso Técnico
em Informática – Programação.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1030/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, expediente acima de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, que pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Guarapuava solicita Alteração da Nomenclatura do Curso constante no Parecer nº 184/05-CEE/PR, de Curso Técnico em Informática para Curso Técnico em Informática – Programação.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Avenida das Acássias, 60, no Jardim Pérola do Oeste, Município de Guarapuava.

A Instituição foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3283/02, e obteve a renovação de credenciamento.

3 - Justificativa do Solicitado

“Solicito a Vossa Senhoria análise do artigo 1º da Resolução 1711/05 e Parecer nº 184/05 do CEE, que está em desacordo com a Matriz Curricular do SAE e do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – EFMP, para que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, pedido de retificação, uma vez que autorizou o Curso Técnico em Informática área Profissional – Informática, sendo que o correto é Curso Técnico em Informática – Programação.

Considerando que a Matriz Curricular foi cumprida, todos os conteúdos previstos foram garantidos e a inserção no SAE estão corretas, a aluno que concluiu o Curso de Programação, não poderá ser prejudicado recebendo certificação de Técnico em Informática.



PROCESSO N.º 282/08

Em 05 de junho de 2005, o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED para que a mesma se pronunciasse sobre o solicitado pelo NRE de Guarapuava.

Em 21 de agosto pelo Ofício n.º 2275/2008 GS/SEED, o processo retornou a este Conselho com a Informação n.º 10/08 da chefia do Departamento de Educação e Trabalho, (fls. 21 e 22), como segue:

“O Conselho Estadual de Educação – CEE solicita que a Secretaria de Estado da Educação, pronuncie-se sobre o pedido de reconsideração do Parecer n.º 184/05-CEE/PR, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Guarapuava. No protocolado, à folha 04, a representante do Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Guarapuava encaminha Requerimento que segue:

“Solicito a Vossa Senhoria análise do artigo 1º da Resolução n.º 1711/05 e Parecer n.º 184/05 do CEE, que está em desacordo com a matriz curricular do SAE e do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – EFMP, para que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, pedido de retificação, uma vez que autorizou o Curso Técnico em Informática Área Profissional – Informática, sendo que o correto é Curso Técnico em Informática – Programação.

Considerando que a Matriz Curricular foi cumprida, todos os conteúdos previstos foram garantidos e a inserção no SAE estão correta, o aluno que concluiu o Curso de Programação, não poderá ser prejudicado recebendo certificação de Técnico em Informática...”

Tendo em vista a grande amplitude na área de informática no tocante as necessidades de aplicação de suas atividades, em 2004 quando da construção coletiva das propostas curriculares para a reformulação da organização dos cursos subseqüentes da rede estadual, surgiu a necessidade de não se estabelecer uma única via fixa de ensino do tema.

Seguindo o exemplo do MEC, que estabelece os cursos superiores da área de informática diferenciando-se em três: Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação; sugerimos que tal diferenciação se já adotada também, no nível técnico profissionalizante. Esclarecemos que o Curso Técnico em Informática das escolas estaduais, pode ser ofertado com umas das três ênfases em função das necessidades e demandas da comunidade local. As ênfases são: Programação, Suporte e Manutenção e Sistema de Informação. A Matriz curricular é essencialmente a mesma, mas com a carga horária ajustada para cada ênfase.

Esclarecemos que no momento da implantação do curso técnico no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, foi autorizado pelo Departamento de Educação e Trabalho/SEED o Curso Técnico em Informática – Programação, sendo inclusive a matriz implantada no sistema desde 2005. Portanto desde 2005 os alunos cursaram a proposta curricular com a matriz de referido curso. Inclusive, a matriz que consta no Parecer n.º 184/05-CEE – as folhas 10 do presente protocolado – consta como Curso Técnico em Informática – Programação.

Isto posto, o Departamento de Educação e Trabalho solicita ao Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração da nomenclatura do curso, constante no Parecer 184/05-CEE DE Curso Técnico em Informática PARA Curso Técnico em Informática – Programação, com o intuito de regularização da vida escolar do estabelecimento.



PROCESSO N.º 282/08

II – VOTO DA RELATORA

Fica alterada a nomenclatura constante no Parecer nº 184/05-CEE/PR de Curso de Técnico em Informática para Curso Técnico em Informática – Programação, a partir do ano de 2005, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Guarapuava.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.